

di n° 3555 de 08 de dezembro de 2020.

# CÂMARA MUNICIPAL

Leve-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

Apreciado pelas comissões inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro 03 de 12 de 20 20

Sala Vinte de Janeiro 03 de 12 de 20 20



PRESIDENTE

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N° 587 de 01 de Dezembro de 20 20

Projeto de Resolução N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Projeto de Decreto Legislativo N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

<b>APROVADO</b>
SALA VINTE DE JANEIRO
<u>071 12 1200 20</u>
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

### OBSERVAÇÕES

(Do Executivo) "Durante o ano, a abertura de um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 para realização manutenção do Complexo Suísta de Santa Cruz do Rio Pardo "Município Lutas e Pedagógico Ernesto Ghezzola".

<b>POR</b>
<b>UNANIMIDADE</b>
VOTARAM ( <u>10</u> ) VEREADORES



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2020.

Ofício nº 364 /2020.

## MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que, com a sanção da Lei Estadual nº. 16.566, de 01 de novembro de 2017, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo foi classificado como Município de Interesse Turístico.

Considerando o Convênio DADETUR nº. 284/2017 entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Processo DADETUR nº. 459/2017, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria das Estâncias para Valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo e Sinalização Turística.

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para execução do objeto do convênio supracitado.

Justifico a proposição, pois o presente convênio trata-se da valorização Turística do Complexo Cultural Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo, onde está localizado o Museu Histórico e Pedagógico “Ernesto Bertoldi”, onde a empresa contratada não conseguiu executar na obra, sendo necessária a continuidade. Informamos ainda, que os serviços serão executados pela Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

**GERSON AZEVEDO GARCIA**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 01/11/20

Serezinha Leticia

Hora: 15:20 Visto: Serezinha

Ao Exmo. Sr.

Vereador **PAULO EDSON PINHATA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo – SP





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 187, DE 01 DE Dezembro. DE 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, incisos III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo - Museu Histórico e Pedagógico “Ernesto Bertoldi”, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.01 – Administração Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

**23.695.0015.1.061 - VALORIZAÇÃO TURISTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI - CONVENIO DADETUR 284/2017**

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário - Fonte 01 R\$ 125.123,92

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário – Fonte 02 R\$ 374.876,08

**TOTAL R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração**

667





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 10.227,55

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

**99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência**

92

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – Fonte 01 R\$ 124.339,69

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Cultura

**13.392.0012.2.041 – Eventos e Incentivos à Cultura**

285

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 120.000,00

02.07.00 – Secretaria dos Direitos das Pes. com Def. e de Desenvolvimento Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

**08.244.0020.2.062 – Manutenção da Secretaria dos Direitos das Pes. com Def. e de Desenvolvimento Social**

303

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 28.972,90

675

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 12.209,69

02.07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

**08.243.0020.2.064 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

323

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 01 R\$ 58.930,93

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

**04.122.0019.2.060 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Comunicação Social**

350

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 60.000,00





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

**04.122.0014.2.045 – Administração da SEC Agricultura e Atendimento ao Produtor**

376

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 40.000,00

02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.15.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

**27.812.0022.1.053 – Obras Quadra de Basquete e Academia Ar Livre**

635

3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra Orç – Fonte 05 R\$ 4.537,56

636

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra Orç – Fonte 05 R\$ 18.551,68

637

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 22.230,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Art. 4º** – Os recursos que porventura remanescerem do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (014) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO Nº 284/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO  
PAULO, PELA SECRETARIA DE  
TURISMO E O MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO,  
OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA  
DE RECURSOS FINANCEIROS DO  
FUNDO DE MELHORIAS DOS  
MUNICIPIOS TURISTICOS PARA  
VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO  
COMPLEXO TURÍSTICO DE SANTA  
CRUZ DO RIO PARDO E  
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

O Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 56.780/2011 e suas posteriores alterações, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da Casa Civil, respondendo pela Pasta de Turismo **FABRICIO COBRA ARBEX**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.978.978-4 SSP/SP e do CPF 249.083.768-08, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado em 02/09/2017, e Município de **Santa Cruz do Rio Pardo** CNPJ nº 46.231.890/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito **OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, RG nº 5.543.202, CPF: nº. 004.236.138-98, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto

Processo DADE 459/2017  
Convênio 284/2017  
spb

1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
*Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos*

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo e Sinalização Turística, em Santa Cruz do Rio Pardo - SP, de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado posteriormente, em face do Autorizo Governamental anexo, nos termos da Cláusula Sétima deste Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estricta observância das finalidades do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o Item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**Da Execução**

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria a ser apresentada posteriormente, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**Das Obrigações dos Partícipes**

Processo DADE 459/2017  
Convênio 284/2017  
spb

2





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I – Compete à SECRETARIA:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a). executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso que integram o Plano de Trabalho, a ser apresentado posteriormente, de acordo com a Cláusula Sétima, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

Processo DADE 459/2017  
Convênio 284/2017  
spb







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Do Valor**

O valor do presente Convênio é de R\$ 385.026,08 (trezentos e oitenta e cinco mil vinte e seis reais e oito centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

**CLAUSULA QUINTA**  
**Dos Recursos**

Os recursos a serem transferidos ao **MUNICÍPIO**, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADE 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao **MUNICÍPIO** em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicado, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

Processo DADE 459/2017  
Convênio 284/2017  
spb

4





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente á aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADE", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Liberação dos recursos**

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado posteriormente, conforme Cláusula Sétima e nos termos do Decreto Estadual nº 62.032/2016, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com sua alterações;

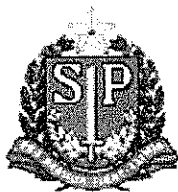
**PARAGRAFO ÚNICO** – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Cláusula Suspensiva - Do Requisito para repasse de recursos**

Processo DADE 459/2017  
Convênio 284/2017  
spb

5





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

O repasse de recursos para o MUNICÍPIO fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem o artigo 5º, incisos I, II e VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Da Denúncia e da Rescisão**

/Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

**CLÁUSULA NONA**  
**Da Responsabilidade do MUNICÍPIO**

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**Do Prazo**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de setembro de 2017.

FABRICIO COBRA ARBEX  
Respondendo pela Secretaria de Turismo

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito de SANTA CRUZ DO RIO PARDO

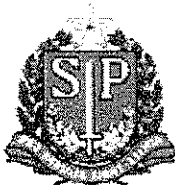
TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten Name]  
Nome: [Handwritten Name]  
RG: [Handwritten RG]  
CPF: [Handwritten CPF]

2. Cotinha Demasi  
Nome: [Handwritten Name]  
RG: 50.263.731-8  
CPF: 475.353.868-79

Publicado no Diário Oficial  
do Estado de São Paulo  
Dia:  
Fls.:  
DADE





2104

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

**CONVÊNIO Nº 284/2017**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº 284/2017, CELEBRADO EM 28/12/2017, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS PARA VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO COMPLEXO TURÍSTICO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.

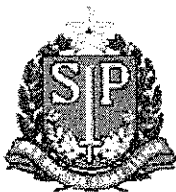
O Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 56.780/2011 e suas posteriores alterações, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto da Casa Civil**, respondendo pelo expediente da **Secretaria de Turismo FABRICIO COBRA ARBEX**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.978.978-4 SSP/SP e do CPF 249.083.768-08, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado em 02/09/2017, e o Município de **SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, CNPJ nº 46.231.890/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito **OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, RG nº 5.543.202 e do CPF nº 004.236.138-98, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 284/2017, firmado entre ambos em 28/12/2017, pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O “caput” da Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, passa a ter a seguinte redação: “Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo e Sinalização Turística, em Santa Cruz do Rio Pardo- SP, de acordo com o Plano de Trabalho, de fls.100/173 e cronograma financeiro de desembolso de fl.140, que farão parte integrante deste instrumento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula Segunda, que trata Da Execução, passa a ter a seguinte redação: “São Executores do presente Convênio:

Processo DADE 459/2017  
Conv. 284/2017  
Bsd





2116

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

I – Inalterada;

II – a Prefeitura do Município de **SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito por meio da Portaria nº 16.293/2017, de fls. 86, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: "Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I – Compete à SECRETARIA:**

- a) inalterada;
- b) inalterada;
- c) inalterada;

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 140, que integra o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) inalterada;
- c) inalterada;
- d) inalterada;
- e) inalterada;
- f) inalterada;
- g) inalterada;
- h) inalterada;
- i) inalterada;
- j) inalterada.

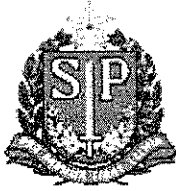
**CLAUSULA QUARTA:** A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 433.719,73 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e dezanove reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 385.026,08 (trezentos e oitenta e cinco mil vinte e seis reais e oito centavos) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 48.693,65 (quarenta mil oitocentos mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLAUSULA QUINTA:** O "caput" da Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: "Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 140, constante do Plano de Trabalho, em 2 (duas) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 62.032/2016";

Processo DADE 459/2017  
Conv. 284/2017  
Bsd

2





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ 225.047,74 (duzentos e vinte e cinco mil quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a que alude o "caput" desta cláusula, será repassado em até 30(trinta) dias após a medição desta etapa concluída;
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 159.978,34 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a aprovação de contas da etapa anterior concluída e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/12/2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de 02 de 2018.

FABRICIO COBRA ARBEX  
Secretário Adjunto da Casa Civil  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito de SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: PAULICIO COLTEN  
RG: 12.384.455  
CPF: 042.965258107
2.   
Nome: OTACILIO PARRAS ASSIS  
RG: 12.384.455  
CPF: 042.965258107





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

## DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

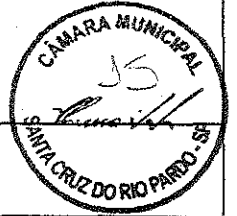
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

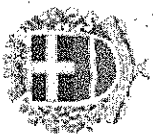
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020  
Receita Prevista: 165.593.000,00

LEI Nº	AUTORIZAÇÃO		FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			
	DATA	Nº		DECRETO DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO
		004	08/01/2020	Despesas custeio/investimento	10.000,00		333.000,00			
		010	15/01/2020	Despesas custeio/investimento			312.579,79			
		011	17/01/2020	Despesas custeio	1.560,00					
		013	27/01/2020	Despesas custeio	27.630,00					
		016	27/01/2020	Despesas custeio/investimento	5.000,00		534.906,99			
3.363	09/10/2019	017	29/01/2020	Despesas investimento					118.832,10	
		018	29/01/2020	Despesas custeio	100.000,00					
		019	31/01/2020	Despesas investimento	10.000,00					
		020	07/02/2020	Despesas custeio	7.500,00					
3.396	05/02/2020	021	10/02/2020	Despesas custeio				55.000,00		550.000,00
3.397	05/02/2020	022	10/02/2020	Despesas custeio					100.800,00	25.200,00
3.398	05/02/2020	023	10/02/2020	Despesas custeio					245.850,00	720.345,03
3.400	05/02/2020	024	10/02/2020	Despesas custeio					675.593,31	
3.401	05/02/2020	025	10/02/2020	Despesas investimento						105.096,21
3.402	05/02/2020	026	10/02/2020	Despesas investimento						521.496,12
3.403	05/02/2020	027	10/02/2020	Despesas investimento						8.000,00
3.404	05/02/2020	028	12/02/2020	Despesas custeio/investimento						
3.405	05/02/2020	029	12/02/2020	Despesas investimento						
3.414	11/02/2020	030	12/02/2020	Despesas custeio	80.000,00				56.121,60	
		031	12/02/2020	Despesas custeio						
3.408	11/02/2020	032	12/02/2020	Despesas custeio						2.400.000,00
3.412	11/02/2020	033	12/02/2020	Despesas investimento						265.803,35
		034	13/02/2020	Despesas custeio						
		036	17/02/2020	Despesas custeio	15.000,00		205.000,00			
		040	20/02/2020	Despesas custeio	28.000,00		50.000,00			
		042	26/02/2020	Despesas investimento			448,45			
		044	27/02/2020	Despesas custeio	31.000,00		100.000,00			
		045	28/02/2020	Despesas custeio	50.000,00					
		049	04/03/2020	Despesas custeio/investimento						
		050	06/03/2020	Despesas custeio						
		051	09/03/2020	Despesas custeio	25.000,00					
				<b>S O M A (a transportar)</b>	<b>390.690,00</b>	-	<b>1.755.935,23</b>	<b>111.121,60</b>	<b>2.106.879,56</b>	<b>4.595.940,71</b>







Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo



ANEXO 18  
DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019  
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020  
Receita Prevista: 165.593.000,00

AUTORIZAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI Nº	DATA	DECRETO Nº	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO
<b>S O M A (de transporte)</b>			589.945,87	-	2.408.971,24	1.703.032,31	3.050.529,41	7.698.578,81
3.438	14/04/2020	098				350.000,00		
3.439	14/04/2020	099				100.000,00	300.000,00	
3.440	14/04/2020	100					100.000,00	
3.441	14/04/2020	101			71.005,17			
		104			50.000,00			
		107	170.982,52					
3.442	28/04/2020	110					2.544.742,32	
3.443	28/04/2020	111					150.000,00	
3.444	28/04/2020	112				80.000,00	55.394,92	59.478,90
3.445	28/04/2020	113				160.000,00		
		115	50.000,00					
		117	25.000,00					
		118	160.000,00					
3.446	13/05/2020	122				270.000,00	502.400,00	
3.447	13/05/2020	123						
3.448	13/05/2020	124				18.686,70		
3.449	13/05/2020	125				22.700,00		
		126	15.000,00					
		128	17.000,00					
		129	315.032,88					
		131			150.000,00			
		133	45.000,00					
3.452	28/05/2020	134				250.000,00		
3.454	28/05/2020	135					219.210,00	
3.455	28/05/2020	136					166.289,07	
		137			200.000,00			
		138	17.500,00					
		140	70.000,00					
		141			100.000,00			
<b>S O M A (a transportar)</b>			1.475.461,27	-	3.079.976,41	2.954.419,01	7.088.565,72	7.758.057,71



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020  
Receita Prevista: 165.593.000,00

Nº	LEI	AUTORIZAÇÃO		FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO	
		Nº	DECRETO DATA		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO		EXCESSO
		<b>S O M A (de transporte)</b>								
3.482	22/07/2020	196	28/07/2020	Despesas custeio/investimento	2.243.612,87	-	3.102.026,41	4.962.585,68	13.875.031,39	8.710.849,51
3.483	22/07/2020	197	28/07/2020	Despesas investimento				95.000,00	166.289,07	
		198	28/07/2020	Despesas custeio/investimento	54.000,00		56.000,00			
		202	31/07/2020	Despesas custeio/investimento	30.000,00		46.750,00			
		203	04/08/2020	Despesas custeio	60.000,00		170.000,00			
		205	05/08/2020	Despesas custeio	45.000,00					
		207	06/08/2020	Despesas custeio	5.000,00		40.000,00			
3.488	06/08/2020	208	10/08/2020	Despesas investimento					340.000,00	185.000,00
3.489	06/08/2020	209	10/08/2020	Despesas investimento					68.050,00	
3.490	06/08/2020	210	10/08/2020	Despesas custeio					129.410,00	
3.491	06/08/2020	211	10/08/2020	Despesas custeio					720.000,00	
3.493	06/08/2020	212	10/08/2020	Despesas investimento				67.711,16		
3.494	06/08/2020	213	10/08/2020	Despesas custeio				126.012,21		
		214	10/08/2020	Despesas custeio/investimento	9.000,00					
		218	14/08/2020	Despesas custeio	1.000,00					
		222	19/08/2020	Despesas custeio	5.000,00					
		224	20/08/2020	Despesas custeio	2.500,00					
3.500	19/08/2020	225	24/08/2020	Despesas custeio			50.000,00			
		226	24/08/2020	Despesas custeio	50.000,00					
3.497	19/08/2020	227	24/08/2020	Despesas custeio				582.800,00		
3.499	19/08/2020	228	24/08/2020	Despesas custeio				20.000,00		
3.501	19/08/2020	229	24/08/2020	Despesas investimento				55.000,00		
3.502	19/08/2020	230	24/08/2020	Despesas investimento				250.000,00		
3.503	19/08/2020	231	24/08/2020	Despesas custeio				521.551,77		
3.508	19/08/2020	232	24/08/2020	Despesas investimento				438.337,13		
		236	02/07/2020	Despesas custeio	30.000,00					
		240	08/09/2020	Despesas custeio						
3.509	02/09/2020	241	08/09/2020	Despesas custeio/investimento				2.000,00		
		242	10/09/2020	Despesas custeio	38.000,00					
		243	11/09/2020	Despesas custeio						
<b>S O M A (a transportar)</b>					<b>2.573.112,87</b>	<b>-</b>	<b>3.634.776,41</b>	<b>7.120.997,95</b>	<b>20.104.325,79</b>	<b>8.895.849,51</b>



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo



ANEXO 18

## DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020

Receita Prevista: 165.593.000,00

Nº	LEI	AUTORIZAÇÃO		FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO												
		Nº	DECRETO DATA		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO										
<b>S O M A (de transporte)</b>																				
3.528	14/10/2020	288	19/10/2020	Despesas custeio	3.869.375,19	-	4.501.618,52	10.446.993,16	20.356.133,79	8.895.849,51										
3.529	14/10/2020	289	19/10/2020	Despesas custeio				250.281,59												
3.530	14/10/2020	290	19/10/2020	Despesas custeio				1.575.000,00												
3.533	14/10/2020	291	19/10/2020	Despesas custeio				636.000,00												
3.527	14/10/2020	292	19/10/2020	Despesas custeio				2.545.600,00	170.520,00											
		294	19/10/2020	Despesas investimento				100.000,00												
		295	21/10/2020	Despesas custeio				110.000,00												
		296	21/10/2020	Despesas custeio				12.478,19												
		297	22/10/2020	Despesas custeio				86.369,94												
		298	26/10/2020	Despesas custeio				20.000,00												
		299	26/10/2020	Despesas custeio				318.000,00												
		302	29/10/2020	Despesas custeio				10.000,00												
		304	30/10/2020	Despesas custeio/investimento				110.604,94												
3.536	29/10/2020	306	04/11/2020	Despesas custeio																
3.539	29/10/2020	307	04/11/2020	Despesas custeio																
		312	05/11/2020	Despesas custeio				12.000,00												
		313	10/11/2020	Despesas custeio				5.000,00												
		315	12/11/2020	Despesas custeio				125.000,00												
3.541	10/11/2020	317	13/11/2020	Despesas custeio																
		318	13/11/2020	Despesas investimento																
		321	16/11/2020	Despesas custeio				282.800,00												
		322	16/11/2020	Despesas custeio				140.856,96												
		323	17/11/2020	Despesas custeio				40.000,00												
		324	18/11/2020	Despesas custeio				173.510,94												
		326	19/11/2020	Despesas custeio				45.818,80												
		327	19/11/2020	Despesas custeio				200.000,00												
		330	20/11/2020	Despesas custeio/investimento				47.387,78												
		332	23/11/2020	Despesas custeio/investimento				4.000,00												
		333	25/11/2020	Despesas custeio/investimento				91.500,00												
<b>S O M A (a transportar)</b>					<b>5.819.702,74</b>	<b>-</b>	<b>4.551.618,52</b>	<b>18.489.074,75</b>	<b>22.597.770,07</b>	<b>8.961.107,14</b>										



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

TOTAIS - RESUMO		
RECEITA PREVISTA	165.593.000,00	100%
% AUTORIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO (10%)	R\$ 16.559.300,00	10%
VALOR UTILIZADO ATÉ 27/11/2020	R\$ 10.573.821,26	6,39%
SALDO A SER UTILIZADO EM 2020	R\$ 5.985.478,74	3,61%
<b>% TOTAL UTILIZADO ATÉ O DIA 27/11/2020</b>	<b>TOTAL UTILIZADO</b> R\$ 62.071.126,53	<b>TOTAL UTILIZADO</b> 37,48%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira  
Diretora de Contabilidade





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT

Informamos que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2019 foi de: R\$ 14.427.513,69  
E o saldo existente em 27/11/2020 encontra-se demonstrado abaixo.

R\$ 14.427.513,69

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020	R\$ 14.427.513,69
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 13.712.725,66
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 714.788,03

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 27 de novembro de 2020.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - SECRETÁRIO DE FINANÇAS					
SALDO DO SUPERÁVIT DE 2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020			DOTAÇÃO INICIAL/SALDO		FONTE
DECRETOS	Nº		valor utilizado	R\$ 14.427.513,69	RECURSOS
08/01/2020	4	Ampliação escola Arnaldo Moraes Ribeiro	R\$ 333.000,00	R\$ 14.094.513,69	5
15/01/2020	10	Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social	R\$ 312.579,79	R\$ 13.781.933,90	1
27/01/2020	16	Auxílio alimentação e manutenção do Departamento de Iluminação Pública.	R\$ 534.906,99	R\$ 13.247.026,91	1
07/02/2020	20	Contrapartida referente ao transporte de alunos do Ensino Fundamental	R\$ 120.000,00	R\$ 13.127.026,91	1
10/02/2020	21	Fundeb exercício anterior	R\$ 550.000,00	R\$ 12.577.026,91	2
10/02/2020	23	Contrapartida FEHIO R - Plano Diretor de Controle de Erosão Rural	R\$ 25.200,00	R\$ 12.551.826,91	1
10/02/2020	24	Recapamento asfáltico - Concorrência Pública nº 02/2019	R\$ 720.945,03	R\$ 11.831.481,88	5
10/02/2020	27	Contrapartida rampas de acessibilidade - Convênio SJC/FIO nº 129/2019	R\$ 105.096,21	R\$ 11.726.385,67	1
12/02/2020	28	Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social - Repasses federal ocorridos em 12/2019	R\$ 521.496,12	R\$ 11.204.889,55	5
12/02/2020	29	Devolução de recurso - Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso	R\$ 8.000,00	R\$ 11.196.889,55	5
12/02/2020	32	Contribuição para Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	R\$ 2.400.000,00	R\$ 8.796.889,55	1
12/02/2020	33	Contrapartida Convênio SJC/FID nº 130/2019 Usina de Reciclagem	R\$ 265.803,35	R\$ 8.531.086,20	1
14/02/2020	34	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 205.000,00	R\$ 8.326.086,20	1
17/02/2020	36	Compra de passes escolares - Secretaria de Educação	R\$ 50.000,00	R\$ 8.276.086,20	5
26/02/2020	40	Auxílio alimentação folha 02/2020	R\$ 448,45	R\$ 8.275.637,75	1
27/02/2020	44	Manutenção CODESAN	R\$ 100.000,00	R\$ 8.175.637,75	4
06/03/2020	50	Manutenção da Autarquia CODESAN	R\$ 100.000,00	R\$ 8.075.637,75	4
09/03/2020	52	Custeio da Atenção Básica de Saúde	R\$ 200.379,49	R\$ 7.875.258,26	2
09/03/2020	53	Convênio Plataforma + Brasil nº 895477/2019 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - Contrapartida	R\$ 1.100,00	R\$ 7.874.158,26	1
09/03/2020	54	Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 400.000,00	R\$ 7.474.158,26	1
09/03/2020	55	Despesas de materiais de gestão, equipamentos e obras da Secretaria de Saúde	R\$ 398.908,97	R\$ 7.075.249,29	2
12/03/2020	58	Manutenção das Secretarias de Finanças e Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social e Suplementação para a Secretaria de Educação para abertura do processo licitatório visando a contratação de serviços telefônicos digitais e analógicos	R\$ 24.900,00	R\$ 7.050.349,29	1
18/03/2020	59	Manutenção da Administração - Auxílio Alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 7.049.349,29	1
19/03/2020	60	Manutenção de despesa de custeio da Secretaria de Educação	R\$ 510.000,00	R\$ 6.539.349,29	2
20/03/2020	63	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer - Abertura do processo licitatório para contratação de serviço referente a instalação elétrica e iluminação em LED no campo de futebol da Chácara Peixe	R\$ 52.749,66	R\$ 6.486.599,63	1
20/03/2020	65	Pagamento do transporte escolar e despesas de custeio do ensino infantil	R\$ 800.000,00	R\$ 5.686.599,63	1 e 2
18/03/2020	66	Manutenção CODESAN	R\$ 700.000,00	R\$ 4.986.599,63	4
20/03/2020	68	Devolução de recurso - JEPDE	R\$ 250.000,00	R\$ 4.736.599,63	2
24/03/2020	69	Ações de divulgação de campanhas da vigilância epidemiológica - Influenza e Covid-19	R\$ 10.000,00	R\$ 4.726.599,63	5
03/04/2020	82	Aquisição de cestas básicas - doação CMI e CMDCA	R\$ 52.000,00	R\$ 4.674.599,63	1
09/04/2020	86	Prorrogação Contratual - Gemmap	R\$ 2.100,00	R\$ 4.672.499,63	1
09/04/2020	89	Despesas destinadas às ações e serviços de saúde.	R\$ 329.249,64	R\$ 4.343.249,99	1
15/04/2020	94	Despesas com Gemmap para o departamento controle interno.	R\$ 86,35	R\$ 4.343.163,64	1
22/04/2020	96	Despesas com medições da obra realizada no prédio e estação cultura.	R\$ 200,00	R\$ 4.342.963,64	5
22/04/2020	97	Despesa com reforma do refeitório e da cozinha	R\$ 23.000,00	R\$ 4.319.963,64	1
24/04/2020	104	Suplementação para folha de pagamento e para manutenção do controle interno	R\$ 71.005,17	R\$ 4.248.958,47	1,2 e 5
29/04/2020	107	Manutenção da Secretaria de Finanças	R\$ 50.000,00	R\$ 4.198.958,47	1



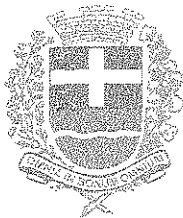


Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo

07/05/2020	112	Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso	R\$ 59.478,90	R\$ 4.139.479,57	1
27/05/2020	131	Despesas com reforma e ampliação da EMEF Prof. Arnaldo Moraes Ribeiro	R\$ 150.000,00	R\$ 3.989.479,57	2
02/06/2020	137	Aquisição de materiais para andamento nas instalações de iluminação em LED	R\$ 200.000,00	R\$ 3.789.479,57	1
08/06/2020	140	Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito	R\$ 100.000,00	R\$ 3.689.479,57	1
08/06/2020	141	Manutenção da Autarquia CODESAN	R\$ 100.000,00	R\$ 3.589.479,57	4
15/06/2020	148	Atividade delegada - Assuntos Jurídicos	R\$ 200.791,80	R\$ 3.388.687,77	1
15/06/2020	149	Devolução de recursos Contrato Repasse nº 830668/2016/MOR/CAIXA	R\$ 11.000,00	R\$ 3.377.687,77	5
15/06/2020	151	Infraestrutura viária	R\$ 330.000,00	R\$ 3.047.687,77	1
29/06/2020	164	Manutenção da Autarquia CODESAN	R\$ 400.000,00	R\$ 2.647.687,77	4
30/06/2020	165	Manutenção Saúde - Mandado Judicial	R\$ 12.000,00	R\$ 2.635.687,77	1
22/06/2020	174	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social	R\$ 4.050,00	R\$ 2.631.637,77	1 e 2
27/07/2020	189	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 6.000,00	R\$ 2.625.637,77	1
28/07/2020	195	Devolução Convênio Esportes	R\$ 11.000,00	R\$ 2.614.637,77	5
28/07/2020	198	Suplementação para o décimo terceiro da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 56.000,00	R\$ 2.558.637,77	5
31/07/2020	202	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 46.750,00	R\$ 2.511.887,77	5
04/08/2020	203	Compra de material didático - Educação	R\$ 170.000,00	R\$ 2.341.887,77	2
06/08/2020	207	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 40.000,00	R\$ 2.301.887,77	1
10/08/2020	208	Contrapartida Processo SEDS nº 1885196/2019 - Aquisição de 03 (três) vans - Assistência Social	R\$ 185.000,00	R\$ 2.116.887,77	1
20/08/2020	224	Manutenção do Departamento Municipal de Iluminação Pública - Aquisição de Materiais	R\$ 50.000,00	R\$ 2.066.887,77	1
08/09/2020	240	Compra de kits escolares infantis - Secretaria de Educação	R\$ 40.000,00	R\$ 2.026.887,77	2
14/09/2020	243	Aquisição de mobiliário em geral - Educação	R\$ 130.000,00	R\$ 1.896.887,77	2
15/09/2020	245	Aquisição de materiais para andamento nas instalações de iluminação em LED	R\$ 300.000,00	R\$ 1.596.887,77	1
17/09/2020	247	Suplementação para pagamento do PASEP	R\$ 50.000,00	R\$ 1.546.887,77	1
21/09/2020	257	Suplementação de ficha para pagamento de precatório	R\$ 30.009,04	R\$ 1.516.878,73	1
23/09/2020	261	Suplementação para folha de pagamento	R\$ 268.000,00	R\$ 1.248.878,73	2
24/09/2020	265	Suplementação de ficha para pagamento de precatório	R\$ 43.898,43	R\$ 1.204.980,30	1
30/09/2020	267	Aquisição de materiais para andamento nas instalações de iluminação em LED	R\$ 50.000,00	R\$ 1.154.980,30	1
08/10/2020	283	Aquisição de veículo para transporte escolar	R\$ 124.934,64	R\$ 1.030.045,66	2
05/11/2020	306	Desapropriação Judicial - Imóvel de matrícula nº 25.398 para construção de moradias populares ou/e ampliação e melhorias no Recinto de Exposições "José Rosso"	R\$ 65.257,63	R\$ 964.788,03	1
12/11/2020	315	Manutenção da Codesan - Serviços e Obras	R\$ 15.000,00	R\$ 949.788,03	4
19/11/2020	326	Manutenção da Codesan - Serviços e Obras	R\$ 15.000,00	R\$ 934.788,03	4
25/11/2020	333	Manutenção da Codesan - Serviços e Obras	R\$ 20.000,00	R\$ 914.788,03	4
26/11/2020	337	Implantação de LED na Iluminação Pública do Município	R\$ 200.000,00	R\$ 714.788,03	4

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira  
Diretora de Contabilidade





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 117/2020 – Crédito Adicional Especial

**Interessado:** Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Propositura:** Projeto de Lei nº 187/2020, de 01 de dezembro de 2020 de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Otacílio Parras de Assis.

**Assunto:** Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Especial” no valor de R\$ 500.000,00.

### **RELATÓRIO:**

A presente propositura visa a abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 500.000,00.

O crédito almejado visa atender despesas de capital para Ação nº. 23.695.0015.1.061 - de valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo – Museu Histórico e Pedagógico “Ernesto Bertoldi” – Convênio DADETUR nº. 284/2017, com despesas de “Obras e Instalações (4.4.91.51.00)”, sendo com recursos estaduais (fonte nº. 02) o valor de R\$ 374.876,08 e com recursos próprios (fonte nº. 01), o valor de R\$ 125.123,92, junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico (02.11.00) / Administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico (02.11.01).

A propositura encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 364/2020 de 27/11/2020 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 187, de 01 de dezembro de 2020, Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), Demonstrativo de Superávit e cópia do Convênio nº. 284/2017.

### **PARECER:**

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, I**, da lei federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - **esPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;**”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

**ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”**

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

**“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.”** (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou os valores de R\$ 500.000,00 e as fontes de recurso (próprio – fonte nº. 01) – no valor de R\$ 125.123,92 e estadual (fonte nº. 02) – no valor de R\$ 374.876,08 para a abertura do adicional especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, ou seja:

III – Os resultantes de anulação pracial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei, para atender despesas de capital para Ação nº. 23.695.0015.1.061 - de valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo – Museu Histórico e Pedagógico “Ernesto Bertoldi” – Convênio DADETUR nº. 284/2017, com despesas de “Obras e Instalações (4.4.91.51.00)” , sendo com recursos estaduais (fonte nº. 02) o valor de R\$ 374.876,08 e com recursos próprios (fonte nº. 01), o valor de R\$ 125.123,92, junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico (02.11.00) / Administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico (02.11.01).

**O valor de R\$ 500.000,00 será anulado das seguintes dotações orçamentárias:**

1 - Da Secretaria Municipal de Administração (02.02.01) - no valor de R\$ 10.227,55; recursos federais (fonte nº. 05), de despesas de custeio de “Vencimentos e vantagens fixas (3.1.90.11.00)” – Ação nº. 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração;

2 - Da Secretaria Municipal de Finanças (02.03.01) - no valor de R\$ 124.339,69, recursos próprios (fonte nº. 01), de despesas de custeio de “Reserva de Contingência (9.9.99.99.00)” Ação nº. 99.999.9999.9.999 – Manutenção da Reserva de Contingência;

3 - Da Secretaria Municipal de Cultura (02.06.01) - no valor de R\$ 120.000,00; recursos próprios (fonte nº. 01), de despesas de custeio de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)” – Ação nº. 13.392.0012.2.041 – Manutenção de Eventos e Incentivos a Cultura;







# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

4 - Da Secretaria Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social (02.07.01) - no valor de R\$ 41.182,59; com recursos próprios (fonte nº. 01) e federais (fonte nº. 05), de despesas de custeio de "Vencimentos e vantagens fixas (3.1.90.11.00)" – Ação nº. 08.244.0020.2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social;

5 - Da Secretaria Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social (02.07.01) - no valor de R\$ 58.930,93; com recursos próprios (fonte nº. 01), de despesas de custeio de "subvenções sociais (3.3.50.43.00)" – Ação nº. 08.243.0020.2.064 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

6 - Da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação (02.08.01) - no valor de R\$ 60.000,00; recursos próprios (fonte nº. 01), de despesas de custeio de "Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)" – Ação nº. 04.122.0019.2.060 – Manutenção da Municipal de Gestão e Comunicação;

7 - Da Secretaria Municipal de Agricultura (02.10.01) - no valor de R\$ 40.000,00; recursos próprios (fonte nº. 01), de despesas de custeio de "Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)" – Ação nº. 04.122.0014.2.045 – Manutenção da Administração Secretaria Municipal de Agricultura e Atendimento ao Produtor; e

8 - Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (02.15.01) - no valor de R\$ 45.319,24; recursos federais (fonte nº. 05), de despesas de custeio de "Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) – R\$ 4.537,56" e de capital de "Obras e Instalações (4.4.90.51.00) – R\$ 18.551,68 e Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52.00) – R\$ 22.230,00" – Ação nº. 27.812.0022.1.053 – Obras de Quadra de Basquete e Academia ao Ar Livre, conforme desmontra o referido Projeto de Lei.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

**ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.**

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da lei 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

## CONCLUSÃO:

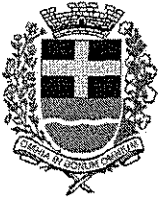
ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, REFERENTE AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 02.12.2020.

  
IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA  
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 316/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 187, de 1º de dezembro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou anulações de dotações orçamentárias, está devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas à valorização do Complexo Cultural Turístico – Museu “Ernesto Bertoldi”, no valor de R\$ 500.000,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 187 de 01 de dezembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Duano Ap. Severo

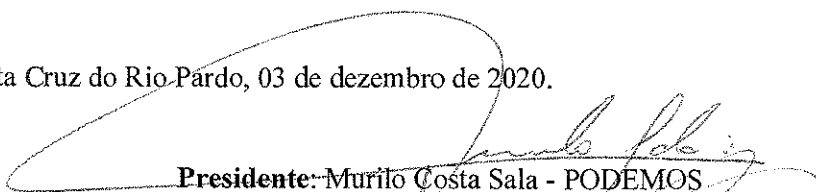
## PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo - Museu Histórico e Pedagógico "Ernesto Bertoldi",

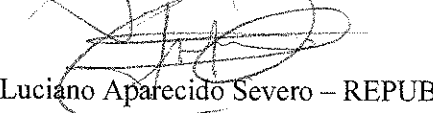
O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrá por conta de anulação total das seguintes dotações do orçamento: Manutenção da Administração.

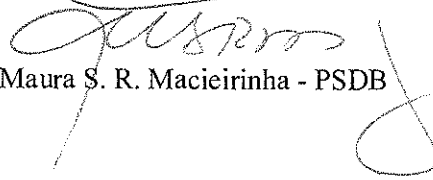
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II art, 42 e 43, §1º, III da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2020.

  
**Presidente:** Murilo Costa Sala - PODEMOS

  
**Vice-Presidente:** Lourival Pereira Heitor - SD

  
**Membro:** Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

  
**Suplente:** Maura S. R. Macieirinha - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 187 de 01 de dezembro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

*Lourival Pereira Heitor*

### PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo - Museu Histórico e Pedagógico "Ernesto Bertoldi",

O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrá por conta de anulação total das seguintes dotações do orçamento: Manutenção da Administração.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2020.

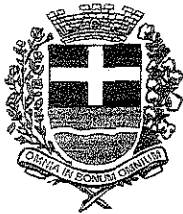
*Lourival Pereira Heitor*  
**Presidente:** Lourival Pereira Heitor - SD

*Luciano Aparecido Severo*  
**Vice-Presidente:** Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

*Cristiano de Miranda*  
**Membro:** Cristiano de Miranda – PSB

**Suplente:** Marco Antônio Valantieri - PL





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI Nº 187, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, incisos III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo - Museu Histórico e Pedagógico “Ernesto Bertoldi”, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.01 – Administração Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

**23.695.0015.1.061 - VALORIZAÇÃO TURISTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI - CONVENIO DADETUR 284/2017**

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário - Fonte 01 R\$ 125.123,92

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário – Fonte 02 R\$ 374.876,08

**TOTAL R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração**

667

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 10.227,55

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

**99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência**

92

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – Fonte 01 R\$ 124.339,69

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Cultura

**13.392.0012.2.041 – Eventos e Incentivos à Cultura**

285

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 120.000,00

02.07.00 – Secretaria dos Direitos das Pes. com Def. e de Desenvolvimento Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

**08.244.0020.2.062 – Manutenção da Secretaria dos Direitos das Pes. com Def. e de Desenvolvimento Social**

303

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 28.972,90

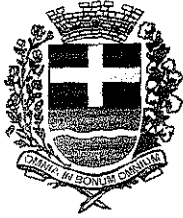
675

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 12.209,69

02.07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

**08.243.0020.2.064 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

323

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 01

R\$ 58.930,93

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

**04.122.0019.2.060 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Comunicação Social**

350

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 60.000,00

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

**04.122.0014.2.045 – Administração da SEC Agricultura e Atendimento ao Produtor**

376

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 40.000,00

02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.15.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

**27.812.0022.1.053 – Obras Quadra de Basquete e Academia Ar Livre**

635

3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra Orç – Fonte 05

R\$ 4.537,56

636

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra Orç – Fonte 05

R\$ 18.551,68

637

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05

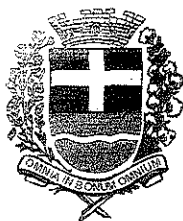
R\$ 22.230,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.







# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

**Art. 4º** – Os recursos que porventura remanescerem do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2020.

*Paulo Edson Pinhata*  
PAULO EDSON PINHATA

Presidente da Câmara

*Cristiano Neves*  
CRISTIANO NEVES

1º Secretário

*Muriло Costa Sala*  
MURILO COSTA SALA

2º Secretário





PROJETO DE LEI Nº187, APROV. 07/12/2020  
*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.555, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

**"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00"**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, incisos III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para valorização Turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo - Museu Histórico e Pedagógico "Ernesto Bertoldi", nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.01 – Administração Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

**23.695.0015.1.061 - VALORIZAÇÃO TURISTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI - CONVENIO DADETUR 284/2017**

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário - Fonte 01 R\$ 125.123,92

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário – Fonte 02 R\$ 374.876,08

**TOTAL R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

**04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração**

667

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 10.227,55

02.03.00 – Secretaria de Finanças

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

*"Tudo para o bem de todos"*

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

**04.122.0014.2.045 – Administração da SEC Agricultura e Atendimento ao Produtor**

376

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 40.000,00

02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.15.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

**27.812.0022.1.053 – Obras Quadra de Basquete e Academia Ar Livre**

635

3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra Orç – Fonte 05 R\$ 4.537,56

636

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra Orç – Fonte 05 R\$ 18.551,68

637

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 22.230,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Art. 4º** – Os recursos que porventura remanescerem do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2020.

  
**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)

